



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53I.E Isento - Tel: 4785-1564

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através de acesso a pagina [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo escaneado para o e-mail [renata@cmembu.sp.gov.br](mailto:renata@cmembu.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-531.E Isento - Tel: 4785-1564

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 – PROCESSO Nº 155/2016

|   |
|---|
| <b>PROCESSO Nº. : 155/2016</b>  |
| <b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.</b>   |
| <b>TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.</b>   |
| <b>DATA DA REALIZAÇÃO: 14/12/2016.</b>  |
| <b>HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: 10h30min.</b>   |
| <b>HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO: 10h45min.</b>  |
| <b>LOCAL: Sala dos Emancipadores da Câmara de Embu das Artes, situada na Rua Marcelino Pinto Teixeira, nº 50- Parque Industrial- Embu das Artes- SP<br/>CEP: 06816-000.</b> |

### 1 PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, Estado de São Paulo, com autorização de seu Presidente, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016, na forma presencial, tipo MENOR PREÇO, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR 60 KVA**, conforme informações do Termo de Referência Anexo II que faz parte deste processo. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2 O início da sessão, que será dirigida pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 04/2016, ocorrerá a partir do credenciamento.

1.3 O Credenciamento das Empresas participantes, através de seu representante legal, será realizado nos 15 (quinze) minutos que antecederem o início da sessão, conforme informações em epígrafe.

1.4 A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. A Pregoeira informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

### 2 DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR 60 KVA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

### 3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-531.E Isento - Tel: 4785-1564

- 3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- 3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº10.520/02;
- 3.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **4 CREDENCIAMENTO**

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-531.E Isento - Tel: 4785-1564

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

NOME E CNPJ DA EMPRESA:  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016  
PROCESSO Nº 155/2016

NOME E CNPJ DA EMPRESA:  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016  
PROCESSO Nº 155/2016

### 6 PROPOSTA

6.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

6.2.2. Preços dos itens e preço total do lote único em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.3. Indicação de marca, modelo/referência e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.2.5. Prazos para execução do objeto determinados no item 6 do Termo de Referência - Anexo II deste Edital;

6.2.6. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses para os materiais utilizados, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.2.7. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

6.2.8. Declaração impressa na proposta de que os produtos / serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência -Anexo II deste Edital;

6.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. A proposta apresentada deverá contemplar todos os itens do lote único.

6.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

### 7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-531.E Isento - Tel: 4785-1564

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

e.4) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-531.E Isento - Tel: 4785-1564

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **7.4 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

a.1) Atestado de Vistoria, conforme Anexo VI deste Edital;

b.1) A vistoria deverá ser agendada junto ao Departamento de Compras, pelo telefone: (11) 4785-1564, em horário de expediente, das 08H00 às 12:00 – 13H00 às 17H00, de segunda à sexta-feira; devendo ser agendada até o dia **08/12/2016** para ser realizada até o dia **13/12/2016**.

b.2) **A vistoria é obrigatória**, para tomar ciência das características, dificuldades e condições que o local oferece, bem como prever eventuais ajustes necessários, para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, antes da apresentação das propostas.

### **7.5 . DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.5.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1 a 7.4;

7.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

7.5.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **8 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço total do lote único, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-531.E Isento - Tel: 4785-1564

8.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço total do lote único por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 100,00(cem reais).

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-531.E Isento - Tel: 4785-1564

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

8.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.16. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17. Este legislativo não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

8.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-531.E Isento - Tel: 4785-1564

8.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

8.21. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.22. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame;

8.23. Esses novos preços serão apresentados pelo licitante vencedor, em nova planilha a ser entregue no PROTOCOLO localizado na Rua Marcelino Pinto Teixeira, nº 50- Parque Industrial- Embu das Artes- SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações;

8.24. Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este legislativo, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

### **9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocolada no setor de PROTOCOLO da Câmara Municipal;

9.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail [renata@cmembu.sp.gov.br](mailto:renata@cmembu.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO da Câmara Municipal, no prazo de 48 horas de seu envio;

9.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste legislativo para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

9.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-531.E Isento - Tel: 4785-1564

9.4.3. Os recursos devem ser protocolizados na Seção de PROTOCOLO localizada na Rua Marcelino Pinto Teixeira, nº 50- Parque Industrial- Embu das Artes- SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste legislativo.

9.5. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (renata@cmembu.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de PROTOCOLO no prazo de 48 horas de seu envio.

9.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

9.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

### **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo I;

10.1.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério deste legislativo, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

### **11. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 As condições de execução e recebimento e pagamento estão dispostas na Minuta de Contrato anexa a este Edital.

### **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. As condições de pagamento estão previstas na cláusula sexta do Anexo I - Minuta de Contrato.

### **13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

### **14. SANÇÕES**

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53I.E Isento - Tel: 4785-1564

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca de Embu das Artes.

Embu das Artes, 01 de dezembro de 2016.

Renata Mateus Teixeira

Pregoeira

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53I.E Isento - Tel: 4785-1564

### ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_

A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, inscrita no CNPJ sob nº 06.097.889/0001-53, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Marcelino Pinto Teixeira, nº 50- Parque Industrial- Embu das Artes, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Claudinei Alves dos Santos, aqui simplesmente denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do PREGÃO PRESENCIAL nº 03/16, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR 60 KVA, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo II do Edital.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 04/16 e seus Anexos;
- b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 04/16.

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS

2.1- O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Dotações Orçamentárias: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente do presente exercício.

#### CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO, PRAZO PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

3.1- A vigência deste Contrato iniciar-se-á com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data de término da garantia dos serviços, que será de 12 (doze) meses contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2- O prazo de execução do objeto é de até 15 (QUINZE) dias corridos contados da data indicada na Assinatura do contrato.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-531.E Isento - Tel: 4785-1564

3.4- O prazo de garantia dos serviços e materiais é de 12 (doze) meses, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

4.1- A Câmara Municipal somente expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência Anexo II do Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA;

4.2- Executado, o objeto será recebido provisoriamente, após vistoria completa, em até 05 (cinco) dias contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto; mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

4.3- Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Câmara Municipal autorizará a emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, a será apresentada à Direção no prazo de 3 (três) dias.

4.4- Em até 20 (vinte) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, lavrado desde que a Câmara Municipal tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.4.1- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através do servidor designado como Gestor do presente Contrato – Sr. Felipe José dos Santos, Diretor Geral e Administrativo da CONTRATANTE, ou quem vier a substituí-lo.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **PAGAMENTO**

6.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a Direção Geral.

6.2- O pagamento será efetuado pela tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.2.1 Os pagamentos serão efetuados após a conclusão dos percentuais dos serviços indicados no Termo de Referência Anexo II;

6.2.1.1 Os pagamentos relativos ao presente instrumento serão efetuados observando-se os termos descritos na Cláusula 4ª.

6.3- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-531.E Isento - Tel: 4785-1564

- 6.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 6.5- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 6.6- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 6.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.
- 6.8- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2.003.
- 6.12- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.
- 6.13- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2.009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil-RFB.
- 6.14- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 6.15- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.16- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.14 e 7.15 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1- Além das obrigações dispostas no Termo de Referência Anexo II do Edital, está no âmbito de obrigações da CONTRATADA:
- 7.2- Arcar com as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, assim como seguros e responsabilidade civil geral dos funcionários, além de outros resultantes da execução deste Contrato.
- a) A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 7.3- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 7.4- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-531.E Isento - Tel: 4785-1564

7.5- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

7.6- Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

7.8- Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem com tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

7.9 - Quando for o caso, prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por seu gestor.

8.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **RESCISÃO E SANÇÕES**

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.6- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53I.E Isento - Tel: 4785-1564

### FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de Embu das Artes.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

Embu das Artes, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-531.E Isento - Tel: 4785-1564

## **ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**

#### **1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR 60 KVA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Os bens/serviços objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

A aquisição do objeto deste certame é imprescindível para este legislativo, em razão das constantes quedas de energia elétrica que sofre a região, levando à interrupção das sessões, trabalhos e eventos realizados na Câmara Municipal.

#### **3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO**

3.1 Grupo Gerador de 60kVA silenciado (fornecimento e instalação), com as seguintes características:

- A - Grupo Gerador a Diesel 60 kVA Trifásico;
- B - Partida Elétrica;
- C - Potência Standby entre 53 e 66 KVA;
- D - Potência Contínua entre 48 e 57 KVA;
- E - Voltagem Nominal 220V/380V;
- F - Frequência de Rotação 60Hz;
- G - Fator de potência mínimo 0,80;
- H - Sistema Elétrico (com bateria incluída);
- I - Alternador: Compound ou BEI - Brushless Eletrônico Industrial;
- J - Refrigerado a Água;
- K - Tanque ≥50 Litros; Combustível Diesel.
- L - Controlador Micro Processado.
- M - Modos de Operação: Automático, Manual e Teste.
- N - Partida Automática através de falha ou falta da concessionária.
- O - Retificador Eletrônico Automático para bateria de partida.
- P - Sistema de Pré Aquecimento.
- Q - Disjuntor Termomagnético Tripolar para seccionamento e proteção;
- R - Chave de Transferência automática;
- S - Container Silenciador com nível de ruído máximo 75dB;
- T - Regulagem Eletrônica de Velocidade.
- U - Garantia de 12 (doze) meses a partir da data da realização da Entrega Definitiva.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-531.E Isento - Tel: 4785-1564

### **4. PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1 O preço máximo para contratação é de R\$128.898,75 (cento e vinte e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), calculado com base em pesquisa de preços praticados no mercado, conforme orçamentos prévios solicitados pela Câmara Municipal.

### **5. DESCRITIVO PARA O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 A entrega dos equipamentos e deverá ser executada na Câmara de Embu das Artes, conforme descrição do objeto.

5.2 A CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos equipamentos a partir da data de assinatura do contrato e recebimento do Pedido a ser emitido pelo setor de compras da Câmara Municipal.

5.2.1 Os prazos para entrega e execução do serviço de instalação são os descritos no item 6.1 deste Termo de Referência.

5.3 O horário de execução dos serviços será de acordo com os horários de funcionamento deste legislativo e/ou conforme acordo prévio entre as partes.

5.4 Os materiais empregados nos serviços serão fornecidos pela empresa arrematante dos serviços de instalação dos mesmos.

5.5 Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado da Contratada, funcionário desta, o qual ficará responsável, em nível de operários, pelos mesmos, e será a única pessoa autorizada a estabelecer contatos com a Fiscalização para:

- a) reportar-se à direção administrativa da Câmara Municipal, apontando providências para correções de falhas na execução do serviço;
- b) instruir os empregados sobre a necessidade de acatar orientações, inclusive quanto à fiscalização das normas atinentes à Segurança do Trabalho;
- c) cumprir e fazer cumprir as diretrizes da contratante observando os termos do contrato;
- d) zelar pelo tratamento adequado e respeitoso dos usuários do serviço contratado, bem como pela manutenção do patrimônio público;
- e) fornecer número de telefone fixo ou móvel, fax e e-mail com o fim de propiciar uma comunicação rápida para a solução de problemas relativos aos serviços contratados.

### **6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A execução do objeto desta licitação deverá ser finalizada no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data de assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra.

### **7. PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuados em até 5 (cinco) dias da data de recebimento definitivo do objeto deste Pregão, através de depósito em conta corrente da Contratada.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia conferência e a assinatura de termo circunstanciado de recebimento, por ambas as partes.



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-531.E Isento - Tel: 4785-1564

### ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### Pregão Presencial nº 04/2016 – Processo nº 155/2016

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

Validade: 60 dias

| Item | Descrição   | Vlr Total |
|------|---|-----------|
| 1    | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR<br>60 KVA |           |

- Valor Total por extenso:
- Prazo de execução dos serviços:

Prazo de garantia:

a) Materiais e Serviços: 12 (doze) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53I.E Isento - Tel: 4785-1564

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FASE HABILITAÇÃO)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital Pregão Presencial N° 04/16, Tipo: menor preço por Lote, da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

---

Assinatura e carimbo (representante legal)

RG:

CPF:

CNPJ empresa:



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-531.E Isento - Tel: 4785-1564

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 04/16, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

Embu das Artes, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-531.E Isento - Tel: 4785-1564

### ANEXO VI

#### ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR 60 KVA, conforme especificações constantes do Anexo II –Termo de Referência.

Atestamos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/16, promovido por esta Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_/\_\_/2.016, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-531.E Isento - Tel: 4785-1564

### ANEXO VII CARTA CREDENCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

Referência: Pregão Presencial nº 04/16

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

---

Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº: